



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

EMENDA MODIFICATIVA

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 015/2024, de 11 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: "AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**:

Que o §1º do artigo 11, passe a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. Os precatórios decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos da Câmara Municipal de Boa Vista correrão à conta do Poder Executivo Municipal e suas dotações orçamentárias, independentemente da data do fato gerador" anteriores.

JUSTIFICATIVA

A referida alteração se dá em função de vício de inconstitucionalidade e vem reajustar o texto ao que vinha vigorando em anos anteriores. Isto exposto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 08 de julho de 2024.

Dr. Ilderson Pereira
VEREADOR-MDB